

CAIXA DE PREVIDÊNCIA

**Parecer do vogal Filipe Brás Rodrigues,
aprovado em sessão de 24-4-1967**

Para o efeito do disposto na al. i) do art. 95 do decreto 46 548, de 23-9-1965, aplicável por força do preceituado no art. 3 do dec. 36 550, de 22-10-1947, a Caixa de Previdência da Ordem dos Advogados submete à apreciação e votação deste Conselho Geral o relatório, contas e mapas estatísticos, referentes ao 15.º exercício da sua administração, correspondente ao passado ano de 1966.

De acentuar é que, prosseguindo na orientação de melhorar as pensões de reforma e os subsídios por morte, obteve a Caixa de Previdência de Sua Ex.^a o Ministro da Justiça — a quem aqui se deixa expresso o devido reconhecimento — a publicação da portaria 22 444, que, alterando os preceitos regulamentares, permitiu substancial elevação desses benefícios.

Relativamente à administração verifica-se continuar ela a ser exercida com o maior carinho e interesse, e por forma a conseguir-se acentuada consolidação das reservas, que totalizam já 88 400 contos, na sua maior parte investidas em imóveis de apreciável rendimento.

O problema da sede da Caixa de Previdência — que se arrastou por largos anos — vai finalmente resolver-se em consequência da efectivação do despejo da Casa das Beiras, pela qual este Conselho Geral teve ocasião de, oportunamente, felicitar a Direcção da Caixa.

No exercício da acção de assistência foi despendida a elevada soma de 2 495 087\$60, na qual se compreende a verba de 1 001 280\$00, referente a subsídios por invalidez, e respectivas reservas matemáticas. Com famílias de beneficiários, incluin-

de bolsas de estudo, foram gastos 665 146\$40, e com beneficiários propriamente ditos, 612 601\$00.

Pela acção de previdência foram pagas pensões de reforma totalizando 2 966 113\$00, e subsídios normais por morte, no montante de 262 600\$00.

Os números apontados bem demonstram a sempre bem orientada actividade desenvolvida pela Caixa de Previdência da Ordem dos Advogados para beneficio dos seus inscritos (advogados e solicitadores), bem como para socorrer, nos termos regulamentares, as respectivas famílias.

A Caixa não descurou o estudo da possibilidade de concessão aos beneficiários de créditos para compra de imóveis próprios e, certamente com o maior interesse, a Classe aguardará a decisão que, sobre isso, oportunamente, venha a ser tomada.

Tal como foi dito em anteriores pareceres entendo ser indispensável que a Direcção da Caixa de Previdência encare de frente o premente problema da idade de reforma, pois esta deverá ser concedida aos 65 anos. É assunto que, em boa verdade, exigirá cuidadoso estudo, por forma a pormenorizadamente poder ser submetido à apreciação e decisão de S. Ex.^a o Ministro da Justiça.

Concluindo, sou de parecer que:

- 1.º devem ser aprovados o relatório, contas e mapas estatísticos respeitantes ao 15.º exercício;
- 2.º deve ser louvada a Direcção da Caixa de Previdência — com destaque para o seu Presidente Dr. Albano Ribeiro Coelho — pela frutuosa actividade desenvolvida, em beneficio dos subsectores e familiares;
- 3.º deverá solicitar-se da Direcção da Caixa de Previdência o maior interesse para a concretização do possível financiamento destinado à compra de imóveis pelos beneficiários e para o estudo do difficil problema da idade de aposentação, de forma a poder ser ela concedida aos 65 anos.

Apresente-se à próxima sessão do Conselho.

Lisboa, 24 de Abril de 1967 — *Filipe Brás Rodrigues*.

**Parecer do vogal Filipe Brás Rodrigues,
aprovado em sessão de 22-4-1968**

Para o efeito do disposto na al. i) do art. 95 do dec. 46 558, de 23-9-1965, aplicável por forma do preceituado no art. 3 do dec. 36 550, de 22-10-1947, a Caixa de Previdência da Ordem dos Advogados submete à apreciação e votação deste Conselho Geral o relatório, contas e mapas estatísticos, referentes ao 16.º exercício da sua actividade administrativa, correspondente ao passado ano de 1967.

Relativamente à administração verifica-se continuar a ser exercida com todo o carinho, interesse e alta competência.

A consolidação das reservas totaliza 94 000 contos, na sua maior parte investidas em imóveis de apreciável rendimento.

O problema da sede da Caixa está definitivamente resolvido. Com efeito, no decorrer de 1968, deverá ser inaugurada a instalação dos serviços.

No exercício da acção de assistência foi despendida a elevada soma de 2 733 153\$80, na qual se compreende a verba de 1 113 000\$00, referente a subsídios por invalidez. Com famílias de beneficiários, incluindo bolsas de estudo, foram gastos 780 773\$60 e, com beneficiários propriamente ditos da classe A, 734 395\$00. Com solicitadores e famílias, 104 975\$20.

Pela acção de previdência foram pagas pensões de reforma totalizando 2 870 850\$00, e subsídios normais por morte, no montante de 544 800\$00.

Em 31 de Dezembro de 1967 estavam inscritos 2038 advogados e 295 solicitadores. Na classe A existiam 70 reformados e 25 inválidos, e, na classe B, 16 reformados.

Os indicados números, em toda a sua singeleza, totalizando 6 148 793\$80, relativamente a um ano, demonstram a sempre bem orientada actividade desenvolvida pela Caixa de Previdência da Ordem dos Advogados para benefício dos seus inscritos (advogados e solicitadores), bem como para socorrer, nos termos regulamentares, as respectivas famílias.

Elaborado pelo Ex.^{mo} Presidente da Direcção o projecto de regulamento para concessão aos beneficiários de créditos para construção ou compra de imóveis próprios, já apreciado, com algumas observações, por este Conselho Geral, foi o mesmo enviado para ser submetido a S. Ex.^a o Ministro da Justiça.

Concluindo, sou de parecer que:

- a) devem ser aprovados o relatório, contas e

mapas estatísticos respeitantes ao 16.º exercício;

- b) deve ser louvada a Direcção da Caixa de Previdência — com o maior destaque para o seu Presidente Dr. Albano Ribeiro Coelho — por toda a actividade desenvolvida a benefício dos interessados.

Apresente-se à próxima sessão do Conselho.

Lisboa, 22 de Abril de 1968. — *Filipe Brás Rodrigues*